

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mantena/MG, Estado de Minas Gerais, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de Advogado Previdenciário por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período**, com fundamento no art. 4º da Lei municipal nº. 1.845/2018.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Advogado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena/MG, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES

O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Advogado Previdenciário

Remuneração: R\$ 3.407,49

Nº. vagas: 01

Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:

- a) Curso Superior em Direito;
- b) Registro no Conselho de classe OAB;
- c) Experiência profissional comprovada de no mínimo três anos de atividade jurídica na área pública;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO

- Elaboração de pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo Diretor-Presidente do IMP, bem como em processos de aposentadorias e pensões.
- Elaboração de pareceres jurídicos em processos licitatórios do Instituto Municipal de Previdência.
- Impetrar Ações e elaborar Defesas judiciais em processos de interesse do Instituto Municipal de Previdência.
- A execução de cobrança judicial de dívida ativa em favor do Instituto Municipal de Previdência.
- Participar quando convocado, das reuniões dos Conselhos e demais órgãos do Instituto Municipal de Previdência.
- Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Instituto Municipal de Previdência, dentro da legislação.
- Manter o Diretor-Presidente do IMP informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento.
- A execução de outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª – DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos; pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar; que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público; que foi penalizado em face de processo administrativo; profissional aposentado por invalidez;



candidato que foi demitido de cargo/função/emprego público, por crime funcional ou improbidade administrativa.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo as exceções permitidas pela Constituição Federal.

CLÁUSULA 5ª – DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

1 – As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena/MG, no período de 21 de Janeiro a 21 de Fevereiro de 2019, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº. 528, Centro, CEP: 35290-000, Tel.: (33) 3241-5788, Mantena/MG.

2 – O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e cópias, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope lacrado.

3 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 – O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 – O Edital para o Processo Seletivo estará disponível aos interessados no local de inscrição, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Mantena/MG e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e nos endereços eletrônicos www.mantena.mg.gov.br e www.impmantena.mg.gov.br

7 – O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos, ou não assiná-lo, será automaticamente eliminado, não cabendo a qualquer servidor do IMP preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações;

8 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou das informações prestadas no requerimento de inscrição.

9 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

10 – Para comprovar a experiência profissional de 03 (três) anos de atividade jurídica exclusivamente na área pública, o candidato deverá apresentar declaração original expedida pelo responsável pelo Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo, funções exercidas e o período trabalhado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado;

CLÁUSULA 6ª – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por uma comissão paritária composta por (01) um membro indicado pelo Poder Executi-

vo; (01) membro indicado pelo Poder Legislativo e 01 (um) membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais, conforme o disposto no art. 6º, §1º da Lei Municipal nº. 1.845 de 03 de setembro de 2018.

CLÁUSULA 8ª – DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 – O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 – Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 – Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE ADVOGADO:	PONTUAÇÃO
1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área jurídica (com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 por curso
1.2. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área jurídica (com carga horária mínima de 360 horas)	4,0 por curso
1.3. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área jurídica (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso



- | | |
|---|---------------------|
| 1.4. Certificados de cursos na área jurídica com carga horária mínima de 20 horas | 1,0 por certificado |
| 1.5. Certificados ou conclusão de cursos na área de Administração Pública | 1,0 por certificado |
| 1.6. Atestados ou declaração de atuação na Administração Pública. | 1,0 por declaração |

CLÁUSULA 9ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 – Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

1 – tiver maior idade

2 – tiver mais tempo de serviços prestado na Administração Pública.

3 – Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Instituto Municipal de Previdência.

CLÁUSULA 10ª – DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 – O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 – Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª – DO CONTRATO

1 – A contratação somente será efetuada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena/MG;

2 – O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 – O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

1. a) pela iniciativa do contratante;
2. b) ao término do prazo contratual;
3. c) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
4. d) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 – São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

1. a) ausentar-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
2. b) descumprir cláusula do contrato;
3. c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
4. d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
5. e) não exercer a função, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.



3 – A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 – O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

3 – Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

4 – As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

5 – A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Diretor-Presidente do IMP.

6 – Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.1 – Todos os recursos serão preclusivos e no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.



7 – O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, serão publicados nos quadros de avisos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Mantena/MG e da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, bem como nos endereços eletrônicos www.impmantena.mg.gov.br e www.mantena.mg.gov.br

8 – A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Mantena/MG, no endereço eletrônico www.impmantena.mg.gov.br e da Prefeitura Municipal de Mantena/MG no endereço eletrônico www.mantena.mg.gov.br

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pelo IMP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 – Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 – O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

1. a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
2. b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
3. c) CPF e Carteira de Identidade;
4. d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
5. f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
6. g) 01 foto 3×4 recente;
7. h) comprovante de residência;
8. i) comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.



5 – O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando o IMP autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 – Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 – O candidato deverá manter junto ao setor responsável do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena/MG o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 – Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo Instituto Municipal de Previdência, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Mantena e no quadro de publicação de atos do Instituto Municipal de Previdência, bem como nos endereços eletrônicos www.impmantena.mg.gov.br e www.mantena.mg.gov.br

9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 – Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 – Caberá ao Diretor-Presidente do IMP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Mantena/MG, 09/01/2019.

ARI JÓRIO – Diretor-Presidente do IMP



Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo para contratação temporária de Advogado Previdenciário, para atuar junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena/MG.

Nome completo:

Endereço

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

RG:

CPF:

Naturalidade:

Nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Faculdade de Formação:

Ano de Formação:

Telefone residencial:

Telefone celular:

Email:

Mantena/MG , ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Anexo II

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

Email:

Telefones (residencial e celular):

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

2 – ESCOLARIDADE

Graduação:

Pós-Graduação:

Mestrado:

Doutorado:

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (exclusivamente na área pública)

Ente/Órgão Público:

Cargo:

Atividades:

4 – OUTROS CURSOS

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mantena/MG, ____/____/2019.



Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital: 10/01/2019

Período de inscrições: 21/01/2019 a 21/02/2019

Período de análise e julgamento: 25 e 26/02/2019

Divulgação dos Resultados: 28/02/2019

Prazo Recursal: Dois dias úteis após a Divulgação dos Resultados

Análise dos Recursos: 11 a 13/03/2019

Homologação: Até o dia 20/03/2019.

